



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023**

**CONTRATO Nº 067/2023**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR LIU GONG 612H DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RETROTEC TRATORPEÇAS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 02.586.333/0001-70, situada na BR 386, km 132, 204, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representada pelo Sr. Juliano Ricardo Rossatto, brasileiro, portador do CPF nº 719.829.810-70 e RG nº 1062353162, residente e domiciliado na Avenida 24 de Março, 1269, em Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de peças para Rolo Compactador Liu Gong 612H da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

- 02un de Coxin cabine dianteiro, cod. 32C0792 – valor unitário de R\$ 574,90 e valor total de R\$ 1.149,80;
- 04un de Rolamento plano 612H, cod. 25V0015 – valor unitário de R\$ 2.094,00 e valor total de R\$ 8.376,00;
- 04un de Anel borracha rolo compactador Liu Gong 612H, cod. 83U0003 – valor unitário de R\$ 169,00 e valor total de R\$ 8.376,00;
- 01un de Correia 8PK1500, cod. 8PK1500 – valor unitário de R\$ 157,84 e valor total de R\$ 157,84.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 10.359,64 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega das peças, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**0501 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 024/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**RETROTEC TRATORPEÇAS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIANA PAZZINI  
CPF: 022.786.010-16

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72